



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC - FAPESB/CNPq

A Coordenação de Pesquisa da Universidade Salvador – UNIFACS, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC 2025/2026** apoiado através do sistema de cotas institucionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- Contribuir para redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

2. DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica concederá cotas de bolsas com duração de 12 (doze) meses, a projetos de pesquisa integrados às linhas de pesquisa dos Núcleos e Grupos de Pesquisa institucionais atuantes nas grandes áreas de: Ciências Sociais Aplicadas/Humanas/Saúde e Engenharias/Ciência da Computação.

- 2.1. O valor da bolsa será de R\$ 700,00;
- 2.2. As bolsas da Fapesb terão início em outubro de 2025 e término em setembro de 2026;
- 2.3. As bolsas do CNPq terão início em setembro de 2025 e término em agosto de 2026;
- 2.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do orientador, desde que o mesmo ou algum de seu(s) Bolsistas não estejam inadimplentes com as agências de fomento.
- 2.5. A concessão das bolsas IC recomendadas pelo comitê interno e externo dependerá da disponibilidade das mesmas, e respeitando um limite de até 4 (quatro) bolsas de Iniciação por docente orientador, considerando todos os editais dos programas de Iniciação à Pesquisa da UNIFACS.
 - §1 A cota do orientador estará condicionada a sua carga horária de pesquisa na UNIFACS;
 - §2 Os docentes que não tiverem carga horária de pesquisa poderão ser contemplados com cota de IC, desde que seja comprovada sua experiência com pesquisa.
- 2.6. Estarão impedidos de participar do processo de seleção os orientadores que possuam alguns bolsistas com pendências na entrega dos relatórios de anos anteriores ou aprovação dos mesmos.



3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O docente candidato a ORIENTADOR de um bolsista do PIBIC deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Ser docente e pesquisador com vínculo empregatício com a UNIFACS
- 3.2. Ter título de doutor ou Mestre e atender às exigências da Resolução Normativa (RN-017/2006) e/ou Normas FAPESB PIBIC/2020.
- 3.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq que comprove sua produtividade como pesquisador;
- 3.5. Possuir o “Cadastro On Line” do Pesquisador da FAPESB.
- 3.6. Indicar aluno(s) à bolsa que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
 - a. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
 - b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACS, em agosto de 2024 entre o 2º e o penúltimo semestre do seu curso, para que possa encerrar a bolsa em setembro de 2025, ainda como aluno da UNIFACS.
 - c. Garantir que o mesmo dedique, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
 - d. Não ter vínculo empregatício e estágio remunerado durante a vigência da bolsa;
 - e. Não acumular esta com bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, durante toda a vigência da bolsa; e,
 - f. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. Documentos necessários para inscrição.

O docente CANDIDATO a cota do PIBIC deverá fazer a inscrição, para o processo seletivo, através do [link do forms \(https://forms.office.com/r/45jGURKQHF\)](https://forms.office.com/r/45jGURKQHF) e anexar a esta inscrição o seu **projeto de pesquisa com títulos dos possíveis planos de trabalhos** para alunos de IC.

Nota 1: Devem ser submetidas ao CEP as pesquisas em seres humanos realizadas em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, parcialmente ou totalmente, incluindo o manejo de informações como as entrevistas e aplicações de questionários ou ainda de e materiais como utilização de banco de dados e revisões de prontuários.

Nota 2: Cada aluno deverá ter um plano de trabalho específico e original. O plano de trabalho deverá ser um recorte do projeto de pesquisa do professor. Serão reprovados planos de trabalho idênticos ao projeto de pesquisa do professor ou planos de trabalhos que sejam idênticos ao de outros alunos.

5. SELEÇÃO

A Coordenação de Pesquisa instituirá uma Comissão de Seleção específica para este Programa PIBIC, composta por doutores, que fará a análise de mérito das propostas dos candidatos em concordância com os seguintes critérios prioritários:

- 5.1. Qualidade do Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato.
- 5.2. Titulação e experiência do Professor com orientação de Iniciação Científica comprovadas no Lattes;



UNIFACS



- 5.3. Produção científica do Orientador, comprovada no Lattes e,
- 5.4. A carga horária em pesquisa.

A Pontuação Final do Candidato é de competência da Comissão de Seleção. A reunião de definição da lista dos aprovados contará, ainda, com a participação de representantes externos.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site da UNIFACS, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 6.2. Os Proponentes contemplados com cota deverão indicar os alunos à Coordenação de Pesquisa, assim como a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado implicará na desclassificação automática da proposta.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	08/04/2025
Período de submissão das propostas	11 a 30/04/2024
Divulgação dos resultados a partir de	30/05/2025
Entrega dos documentos dos candidatos a partir de	02 a 06/06/2024

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É responsabilidade do Orientador e do Bolsista a prestação de contas à Coordenação de Pesquisa através dos seguintes Relatórios Técnicos:

- 8.1 Relatório Técnico Semestral – encaminhado no 6º (sétimo) mês de vigência da bolsa para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO); e,
- 8.2 Relatório Técnico Final – encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO).
- 8.3 Resumo expandido para JUIC deverá ser encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa;
- 8.4 Apresentação obrigatória na Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – Ocorre no último trimestre do ano.

A não observância ao cumprimento das normas referentes aos relatórios ou o não envio dos relatórios caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto a UNIFACS e às agências de fomento.

9. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

São atribuições do Orientador e Bolsista:



UNIFACS



- 9.1. O Orientador se compromete a notificar a Coordenação de Pesquisa sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de Iniciação Científica;
- 9.2. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a Coordenação de Pesquisa em caso de conclusão do curso de graduação do bolsista, sendo a bolsa cancelada automaticamente;
- 9.3. O Orientador deverá incluir o seu aluno orientando no Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes;
- 9.4. O Orientador deverá acompanhar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 9.5. O Orientador deve incentivar a produção científica e a participação do bolsista em congressos;
- 9.6. O Bolsista deve apresentar os resultados da pesquisa através de exposição oral ou em painel, na Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – JUIC;
- 9.7. O Bolsista deve fazer referência à sua condição de Bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.8. O Bolsista não pode receber ou acumular bolsas de outros programas de outras agências de fomento. Cabe a Coordenação de Pesquisa definir de qual agência de fomento será a bolsa que apoiará o aluno; e,
- 9.9. O Bolsista deve comunicar ao Orientador qualquer mudança que afete a sua elegibilidade como bolsista.
- 9.10. O bolsista que permanecer por 12 meses, apresentar os relatórios e apresentar-se na Jornada Científica, poderá ter dispensa de 20 horas de atividades complementares.
- 9.11. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq, caso ocorra necessidade por parte do Orientador ou do Bolsista, deverá se comunicado imediatamente a Coordenação e Pesquisa
 - 9.11.1 O Orientador poderá ser substituído por um docente de perfil semelhante
 - 9.11.2 O bolsista deverá ser substituído, ou ter a bolsa suspensa por até 90 dias,

Nota 3: A substituição de um aluno pelo professor orientador só se dará uma única vez e por um aluno cadastrado como voluntário no mínimo três meses antes do início da substituição.

Nota 4: A substituição de bolsistas da Fapesb se dará apenas até 28 de fevereiro de 2026, após esta data não será permitida a saída de alunos.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/UNIFACS/CNPq/FAPESB poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa, pelo e-mail pesquisa.unifacs@animaeducacao.com.br.

Endereço da Coordenação de Pesquisa Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores
CEP: 41.820-021

Salvador, 08 de abril de 2025

Rosângela M. de Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBIC e PIBITI na UNIFACS